



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE007/2026

RUBRICÁ

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 007/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026039/2026.

O valor total do presente contrato será de R\$ 894.113,20 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais e vinte centavos).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PG00x006

RUBRICA 2

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA., podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 20007/2026

RUBRICA 2

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PEROx/2026
RUBRICA: 2



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 894.113,20 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais e vinte centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PECO/2026

RUBRICA 2



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 092/2026

À(o)

Sr. **Julianna Sousa Brito**

Representante Legal da Empresa: **BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - 35.259.102/0001-00**

Com endereço a RUA POLIDORIO BARBALHO, 157, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 8524-9094 | brittoempreendimentoscomercio@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026039/2026, no valor total de R\$ 894.113,20 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais e vinte centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 0902/2026
RUBRICA 2



CONTRATO Nº 092/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026039/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 894.113,20 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais e vinte centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Agosto de 2026
FINAL: 4 de Agosto de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43
Rua José Horacio, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00
RUA POLIDORIO BARBALHO, 157, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão
brittoempreendimentoscomercio@gmail.com, (99) 8524-9094,
Julianna Sousa Brito, CPF nº 608.573.513-89



FISCAL DO CONTRATO

Magda Barbalho Teixeira Camapum - CPF nº 802.603.063-04

PREÂMBULO

Aos 4 de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PECOX/2020

RUBRICA _____



de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 894.113,20 ((oitocentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais e vinte centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01 - INSTALAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BASE PARA AR CONDICIONADO	-----	UND	207	R\$ 45,63	R\$ 9.445,41
2	BASE PARA AR CONDICIONADO REFORÇADA	-----	UND	46	R\$ 99,70	R\$ 4.586,20
3	CONTROLE DE AR CONDICIONADO	-----	UND	114	R\$ 53,69	R\$ 6.120,66
4	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS - 12.000 BTUS-18.000 BTUS - SEM GÁS	-----	SERVIÇO	183	R\$ 259,31	R\$ 47.453,73
5	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO-22.000 BTUS - 24.000 BTUS - SEM GÁS	-----	SERVIÇO	46	R\$ 527,55	R\$ 24.267,30
6	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS SEM GÁS	-----	SERVIÇO	23	R\$ 921,90	R\$ 21.203,70
Valor Total do Lote					R\$ 113.077,00	
Lote 02 - MANUT. PREVENTIVA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	-----	SERVIÇO	275	R\$ 256,00	R\$ 70.400,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	-----	SERVIÇO	161	R\$ 286,00	R\$ 46.046,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	-----	SERVIÇO	114	R\$ 311,20	R\$ 35.476,80
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	-----	SERVIÇO	69	R\$ 390,00	R\$ 26.910,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	-----	SERVIÇO	69	R\$ 360,00	R\$ 24.840,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	-----	SERVIÇO	183	R\$ 225,00	R\$ 41.175,00
Valor Total do Lote					R\$ 244.847,80	
Lote 03 - MANUT. CORRETIVA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 12.000 BTUS	-----	SERVIÇO	275	R\$ 315,00	R\$ 86.625,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 18.000 BTUS	-----	SERVIÇO	161	R\$ 365,00	R\$ 58.765,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 25002/2026

RUBRICA 2



3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 24.000 BTUS	----	SERVIÇO	114	R\$ 474,00	R\$ 54.036,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 36.000 BTUS	----	SERVIÇO	69	R\$ 415,00	R\$ 28.635,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 22.000 BTUS	----	SERVIÇO	69	R\$ 430,00	R\$ 29.670,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COMPLETA 9.000 BTUS	----	SERVIÇO	183	R\$ 270,00	R\$ 49.410,00
Valor Total do Lote					R\$ 307.141,00	

Lote 04 - REPOSIÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REPOSIÇÃO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA	----	Und	23	R\$ 447,00	R\$ 10.281,00
2	REPOSIÇÃO DE MANGUEIRA TRASPARENTE (DRENO)	----	Und	138	R\$ 31,00	R\$ 4.278,00
3	REPOSIÇÃO DA HÉLICE DA CONDENSADORA	----	Und	36	R\$ 252,00	R\$ 9.072,00
4	REPOSIÇÃO DE PORCA 1/2 DE COBRE	----	Und	138	R\$ 12,30	R\$ 1.697,40
5	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/4 DE COBRE	----	Und	138	R\$ 20,00	R\$ 2.760,00
6	REPOSIÇÃO DE SENSOR DEGELO	----	Und	36	R\$ 154,00	R\$ 5.544,00
7	REPOSIÇÃO DE CABO 2.5mm	----	Und	138	R\$ 5,50	R\$ 759,00
8	REPOSIÇÃO DE CABO PP 3.1/2 mm	----	Und	92	R\$ 12,50	R\$ 1.150,00
9	REPOSIÇÃO DE CANOS DE COBRE:1/2,3/8,3/4,5/8,1/4	----	Und	230	R\$ 245,00	R\$ 56.350,00
10	TROCA DE CAPACITOR	----	Und	46	R\$ 109,00	R\$ 5.014,00
11	TROCA DE RELÉ	----	Und	46	R\$ 177,00	R\$ 8.142,00
12	TROCA DE FILTRO	----	Und	46	R\$ 48,00	R\$ 2.208,00
13	REPOSIÇÃO DE CAPACITOR 1.5MF ATÉ 2.5MF DO VENTILADOR CONDESADORA	----	Und	275	R\$ 11,00	R\$ 3.025,00
14	REPOSIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO	----	Und	36	R\$ 395,00	R\$ 14.220,00
15	REPOSIÇÃO DE PORCA 3/ 8 DE COBRE	----	Und	138	R\$ 12,00	R\$ 1.656,00
16	REPOSIÇÃO DE PORCA 1 / 4 DE COBRE	----	Und	138	R\$ 8,50	R\$ 1.173,00
17	REPOSIÇÃO DE RÊLE DA PLACA	----	Und	92	R\$ 71,00	R\$ 6.532,00
18	REPOSIÇÃO DE PORCA 5/8 DE COBRE	----	Und	92	R\$ 16,00	R\$ 1.472,00
19	REPOSIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA	----	Und	46	R\$ 85,00	R\$ 3.910,00
20	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 12.000 BTUS	----	Und	23	R\$ 612,00	R\$ 14.076,00
21	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 18.000 BTUS	----	Und	23	R\$ 670,00	R\$ 15.410,00
22	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 24.000 BTUS	----	Und	23	R\$ 778,00	R\$ 17.894,00
23	REPOSIÇÃO DO COMPRESSOR COM GÁS 36.000 BTUS	----	Und	14	R\$ 980,00	R\$ 13.720,00
24	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CABOS PP 2.MM A 3.5 MM	----	Und	23	R\$ 227,00	R\$ 5.221,00
25	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PLACAS	----	Und	46	R\$ 188,00	R\$ 8.648,00
26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE COMPRESSORES	----	Und	23	R\$ 645,00	R\$ 14.835,00
Valor Total do Lote					R\$ 229.047,40	
Valor Total					R\$ 894.113,20	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 16007/2026

RUBRICA 2



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/08/2026 e encerramento em 04/08/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 2020/1000
RUBRICA 2


6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 38.002/2020

RUBRICA 2



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 0000/2020
RUBRICA 2

- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 2020/1000

RUBRICA e



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE0007/2026
RUBRICA 2



11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Pasta/2026

RUBRICA 2



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato; bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 16007/2020

RUBRICA _____



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Penar/2026

RUBRICA _____



16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 4 de Agosto de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Secretária Munic. Ass. Social
Portaria nº 07/2025

PELA CONTRATADA

JULIANNA SOUSA
BRITO:608573513
89

Assinado de forma digital
por JULIANNA SOUSA
BRITO:60857351389
Dados: 2026.08.04
10:40:16 -03'00'

Julianna Sousa Brito
CPF nº 608.573.513-89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº 2026039/2026

RUBRICA e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026, assinado em 04/08/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026039/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00. Valor Global: R\$ 894.113,20 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.



e um reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2026. Vigência Final: 1 de Agosto de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 29 de Julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026039/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00. Valor Global: R\$ 1.131.732,20 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Educação (FUNDEB) do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026039/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00. Valor Global: R\$ 285.361,38 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Educação (QSE) do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026039/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00. Valor Global: R\$ 925.052,45 (novecentos e vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026039/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00. Valor Global: R\$ 894.113,20 (oitocentos e noventa e quatro mil, cento e treze reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Régio - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026, assinado em 04/08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, visando atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026039/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: BRITTO EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.259.102/0001-00. Valor Global: R\$ 662.580,77 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. José Burnett Pereira

da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025. Processo Administrativo nº 2025028/2025. Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. Detentora da Ata: Engnorte Empreendimentos e Serviços Ltda, CNPJ nº 36.415.342/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 032/2025 por mais 1 (um) ano, de 23/06/2026 a 23/06/2027, abrangendo apenas o saldo remanescente dos itens registrados para serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavado no município de Pastos Bons/MA. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata originária. Signatários: José Burnett Pereira da Silva, Pela Gerenciadora, e Lucas Milhomem de Sá, Pela Contratada. Pastos Bons - MA, 23 de julho de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PC007/2026

EDITAL

RUBRICA 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 – SEMED/PB REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – REGIME DE TEMPO INTEGRAL A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 04/2026, torna pública a convocação de candidato classificado para o cargo de Professor de Ensino Religioso, para atuação no segundo semestre de 2026.

1. DA CONVOCAÇÃO 1.1. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, segundo colocado na classificação geral para a disciplina de Ensino Religioso, em virtude da desistência do primeiro colocado: Nome: Tony Franklin Barroso Feltosa Pontuação: 12,50 pontos Regime: Tempo Integral (40h)

2. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO 2.1. O candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, situada provisoriamente à Avenida João Pessoa, Bairro São José, no prazo de dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 09h às 12h ou das 14h às 17h30min. 2.2. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias conforme exigido no item 4.4 e 8.2 do Edital nº 04/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONTRATO 3.1. A contratação temporária terá vigência inicial de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração. 3.2. A remuneração será composta pelo vencimento base, acrescido de dobra de 100% e gratificação de 25% por exercício em unidade de tempo integral.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga. Pastos Bons, 05 de agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretária Municipal de Educação



Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA
VOL. V - Nº 01430 - QUARTA - 05 DE AGOSTO DE 2026
ISSN - 2965-0976

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PP 007/2026
RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.08.05
20:44:28 -03'00'

